DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2019

PROCESSO: 00053-00015245/2019-99. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG n° 077, de 25 de abril de 2011 e estando em conformidade com o Decreto n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2019, no valor de R$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais), em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., - CNPJ: 07.522.669/0001-92, para fornecimento de energia em alta tensão no CEMEV, Policlínica e ABMIL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R$ 66.440.000,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e quarenta mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira em Exercício/CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

PROCESSO: 00053-00043073/2019-43/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de dinamômetros para pesquisa e estudo de técnicas operacionais para o Centro de Treinamento Operacional do CBMDF. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação às empresas: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ: 26.342.129/0001-71, vencedora do item 1, com o valor de R$ 50.000,00 e N.H.NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO, CNPJ: 10.376.569/0001-00, vencedora do item 2, com valor de R$ 8.598,000 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QSD 26 LOTE 05 - TAGUATINGA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 313,00 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 47183/2019-84, expedido em 18/07/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QR 01 RUA 01 LT EC - 01 - CANDANGOLÂNDIA - DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - IGREJA, área construída de 546,49 m², conforme ART/RRTs 0720190042511 e 0720190022851, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 59627/2019-24, expedido em 18/07/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na CLNW 10/11 LOTE H SHCNW - NOROESTE - BRASÍLIA - DF, de destinação MISTA, área construída de 5.684,22 m², conforme ART/RRTs 0720190038916, 0720180062107, 0720180011783, 0720180011099 e 0720190047147, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 53164/2019-97, expedido em 18/07/2019.

EDUARDO LUIZ GOMES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2019

PROCESSO: 00052-00011466/2018-35. OBJETO: Aquisição de material de consumo destinado ao laboratório de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 25/2019 sagraram-se vencedoras do certame as empresas PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ 11.909.227/0001-70, para os itens 02 e 03, 05 e 06, no valor total de R$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais), e LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PROD P/ BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 63.067.904/0005-88, para os itens 01 e 04, no valor total de R$ 40.760,00 (quarenta mil setecentos e sessenta reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Partes: DETRAN-DF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Processo: 0055-018145/2017. 3º Termo Aditivo ao contrato n° 15/2018. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar de 11 de julho de 2019, o Contrato nº 15/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções no Departamento do Trânsito do Distrito Federal DETRAN/DF. Fica garantido o direito de análise do pedido de Repactuação solicitado pela Contratada, a ser processado na primeira oportunidade após a presente prorrogação Dotação Orçamentária: Fonte 220, 237 e 437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 10 de julho de 2019. Assinam: Valmir Lemos de Oliveira e Flavia Macena de Sousa.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 6/2019

Dispõe sobre processo seletivo para escolha de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Distrital da Diversidade Religiosa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.056, de 13 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 9, de 14 de janeiro de 2016, que institui o Comitê Distrital da Diversidade Religiosa - CDDR, torna pública a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes da sociedade civil para composição deste colegiado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regulado por este Edital, visa à seleção de 06 titulares e 06 suplentes, da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos humanos para a diversidade e liberdade religiosa, combate à intolerância religiosa ou promoção da laicidade do Estado, para compor o Comitê Distrital de Diversidade Religiosa - CDDR, com mandato de 02 anos.

Parágrafo único. Os representantes suplentes serão designados para compor o CDDR nos casos de vacância definitiva.

1.2 O processo de seleção se dará em três etapas:

I - inscrições;

II - habilitação das candidaturas; e

III - seleção dos representantes da sociedade civil.

1.3 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser editada pela autoridade máxima do órgão.

1.4 As pessoas interessadas em participar do processo de seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 As pessoas interessadas em participar do processo de seleção, devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter atuação na promoção da diversidade religiosa, defesa da liberdade religiosa, combate à intolerância religiosa ou promoção da laicidade do Estado;

II - encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

III - ser domiciliado no Distrito Federal;

IV - não ser membro de outro comitê, conselho ou assemelhado, em âmbito governamental no Distrito Federal;

V - ter idoneidade.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas diretamente pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do Distrito Federal, no horário das 9h às 17h, localizada no Palácio do Buriti, Edf. Anexo, 8º andar, Sala 805, Brasília-DF, com documentos acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa - CDDR, até 30 dias úteis após a publicação deste Edital,

I - o prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia e horário previstos para inscrição, conforme caput do item 3.1 deste Edital.

II - não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.

3.2 Para a homologação das inscrições, deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração de ciência assinada pela pessoa interessada, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto no Decreto nº 37.056, de 13 de janeiro de 2016, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Comitê Distrital de Diversidade Religiosa (ANEXO I);

II - ficha de inscrição preenchida (ANEXO II)

III - formulário de nomeação/designação, preenchido e assinado (ANEXO III);

IV - cópia de documentos de identidade e CPF;

V - comprovante nominal de endereço de residência no Distrito Federal;

VI - memorial descritivo, contendo as principais experiências da trajetória pessoal e/ou profissional que demonstrem a atuação na promoção da diversidade religiosa, defesa da liberdade religiosa, combate à intolerância religiosa e/ou promoção da laicidade do Estado, contemplando no mínimo 02 anos, acompanhados quando houver;

a) anexos ao memorial, acostar documentos ou cópias de publicações diversas, acadêmicas ou não, artigos em organismos de imprensa ou mídias diversas;

b) documentações de palestras, entrevistas, vídeos, ações, atividades diversas vinculadas às pautas;

VII - em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão religioso, ecumênico, inter-religioso, laico ou estatal, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas, acostar declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas ou publicação oficial nos casos de colegiados estatais. O documento de declaração deverá constar, assinatura do representante legal da entidade ou organismo, endereço e contatos;

VIII - currículo;

IX - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Cível e Criminal;

X - certidões negativas da Justiça Federal - TRF 1º Região - Cível e Criminal;

XI - certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais;

XII - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

XIII - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XIV - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;

Parágrafo único: A reprodução da lista de documentos constantes neste item, encontra-se relacionada no ANEXO IV.

4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A SEJUS nomeará a Comissão de Seleção, composta por três membros, lotados na Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

4.2 São atribuições da Comissão de Seleção:

I - coordenar e proceder as avaliações do processo seletivo;

II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;

III - proceder à divulgação dos resultados;

IV - resolver os casos omissos.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

5.2 Considerar-se-ão inscritas no processo de seleção as pessoas que apresentarem a documentação completa solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

5.3 O não atendimento ao constante no item 3.1 e a falta de qualquer dos documentos solicitados no item 3.2; exceto os referidos nas letras "a" e "b" do inciso VI; acarretarão a retirada imediata do candidato do processo de seleção, lembrando que todas as responsabilidades atinentes ao cumprimento dos itens são dos candidatos.

5.4 A lista com as inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional oficial da SEJUS em até 10 dias úteis, após a instituição da Comissão de Seleção a ser instalada pós encerramento das inscrições nos prazos dispostos no caput do item 3.1.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019072500043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.5 Após a publicação das inscrições homologadas, as partes interessadas terão o prazo de 05 dias úteis, a contar da data da sua publicação, para interpor recurso, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção nos horários e local disposto no caput do item 3.1;
5.6 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 dias úteis, após o término do prazo de recebimento dos recursos interpostos, para pronunciamento final.
6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1 A Comissão de Seleção selecionará 06 titulares e 06 suplentes, dentre os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas, para concorrer como representantes da sociedade civil no CDDR.
6.2 A definição das vagas se fará através da avaliação e pontuação das experiências e atuações do candidato, constantes no item 6.4.
6.3 Para os fins deste Edital, entende-se por atuação pela diversidade religiosa, toda e quaisquer ações com expressão social e pública em prol da defesa e respectivamente o respeito às diferentes crenças e convicções, as religiões e tradições, a liberdade de culto, a garantia da laicidade do Estado e a superação da intolerância religiosa.
Parágrafo único: A Comissão de Seleção, excluirá do processo seletivo, qualquer interessado que comprovadamente tenha atuado de qualquer modo, contra o disposto no caput deste item 6.3.
6.4 Os critérios para seleção das pessoas serão a comprovada atuação na promoção dos Direitos Humanos para a diversidade e liberdade religiosa, combate à intolerância religiosa e/ou promoção da laicidade do Estado por no mínimo 02 anos.
I - a Comissão de Seleção, além de considerar o devido cumprimento dos critérios para participação neste processo de seleção e todas as exigências concernentes às inscrições, avaliará especialmente em cada candidato:
a) tempo de atuação na promoção de qualquer das pautas deste Edital;
b) participação em organismos da sociedade ou estatais, voltados às pautas objeto deste Edital
c) experiência na organização de ações ou atividades de promoção voltadas às pautas em tela,
d) participação em atividades, eventos, audiências públicas, seminários e congêneres voltados às pautas em tela, e
e) produção, autoria, participação ou colaboração em materiais escritos, publicações acadêmicas ou não, e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas objeto do presente Edital;
II - as pontuações máximas atinentes a cada item expresso nas letras "a" a "e" do inciso I do item 6.4 são:

Quesitos	Meio comprobatório	Pontuação Máxima
(Item 6.4, caput e inciso I, letra "a") Comprovar, no mínimo 02 anos de atuação em âmbito nacional ou regional na promoção dos Direitos Humanos para a diversidade e liberdade religiosa, combate à intolerância religiosa e/ou promoção da laicidade do Estado.	- Memorial descritivo do candidato, ou - Declarações assinadas por alguma entidade ou órgão religioso, ecumênico, inter-religioso, laico ou estatal, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas, ou declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas, ou ainda, publicação oficial nos casos de colegiados estatais. (Item 3.2, incisos VI e VII)	10 (Item eliminatório não havendo comprovação)
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
(Item 6.4, inciso I, letra "b") Comprovar participação em organismos da sociedade ou estatais, voltados às pautas objeto deste Edital.	- Memorial descritivo e - Declarações assinadas por alguma entidade ou órgão religioso, ecumênico, inter-religioso, laico ou estatal, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas, ou declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas, ou ainda, publicação oficial nos casos de colegiados (Conselhos/Comitês) estatais. (Item 3.2, incisos VI e VII)	10
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
(Item 6.4, inciso I, letra "c") Comprovação de experiência na organização de ações ou atividades de promoção voltadas às pautas em tela. (Ações ou atividades podem ser: audiência pública; caminhada; conferência; congresso; fórum; e seminário; roda de conversa, etc)	- Memorial descritivo - Reportagens, matérias, notícias, certificado que atestem a organização das atividades pelo Candidato. - Programação de evento e/ou fotos, ou afins, que atestem a organização das ações ou atividades pelo candidato.	10
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
(Item 6.4, inciso I, letra "d") Comprovar participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela. (Ações ou atividades podem ser: audiência pública; caminhada; conferência; congresso; fórum; e seminário; roda de conversa, etc)	- Memorial descritivo. - Cópia de certificado, declaração de autoridade ou responsável pela organização, ou ainda, programação de evento constando o nome do Candidato, quando este tiver sido palestrante, painelista ou afim. - Reportagens, matérias, notícias, imagens, que atestem a participação nas atividades pelo Candidato.	10
Quesitos	Meio Comprobatório	Pontuação Máxima
(Item 6.4, inciso I, letra "e") Comprovar autoria, produção, participação ou colaboração em materiais escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas.	- Memorial descritivo. - Cópia ou links de publicações, como livros, cartilhas, revistas, periódicos, material didático, artigos, áudios, e vídeos que constem o Candidato.	10
	Total	50

III -sendo possível, a Comissão de Seleção considerará ainda, contemplar a diversidade de gênero e de raça para a composição do CDDR.
6.5 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio institucional oficial da SEJUS em até de 30 dias úteis, contados da data da homologação das inscrições.
6.6 As pessoas inscritas e não selecionadas poderão interpor recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção diretamente na Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Palácio do Buriti, Ed. Anexo, 8º andar, Sala 805, Brasília/DF, nos horários de 09:00 às 17:00 horas;
6.7 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 dias úteis, a contar da data do seu recebimento, para proferir decisão definitiva sobre os recursos interpostos.
6.8 Serão observados como critérios de desempate:
I - maior número de experiências constantes no inciso I do item 6.4;
II - maior tempo de atuação social pela promoção, prevenção e defesa das pautas em tela, e persistindo o empate; e
III - priorizar o gênero feminino ou critério étnico-racial negro ou indígena.
6.9 Encerrado o processo de seleção e o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no sítio institucional da SEJUS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
7 DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 Os casos omissos relativos ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
7.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

ANEXOS

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO
COMITÊ DISTRITAL DE DIVERSIDADE RELIGIOSA - CDDR - 2019
SEJUS/SUBDHIR
DECLARAÇÃO

_____, portador (ª) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/____, DECLARO ter pleno conhecimento do disposto no Decreto nº 37.056, de 13 de janeiro de 2016, que institui o Comitê Distrital da Diversidade Religiosa - CDDR, especialmente do que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Colegiado, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital que disciplina o Processo de Seleção dos membros da sociedade, biênio 2019/2021.
Reitero a ciência dos compromissos para com a promoção e o reconhecimento da diversidade religiosa, a defesa do direito à liberdade de crença e convicção; o auxílio na proposição de iniciativas, ações e políticas de enfrentamento à intolerância por motivo de crença ou convicção; a contribuição no estabelecimento de estratégias de respeito à diversidade, à liberdade religiosa e do direito de não ter religião, da laicidade do estado e do enfrentamento à intolerância religiosa
DECLARO por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.
Brasília, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO
COMITÊ DISTRITAL DE DIVERSIDADE RELIGIOSA - CDDR - 2019
SEJUS/SUBDHIR
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1) NOME:
2) NOME SOCIAL (Se tiver):
3) VÍNCULO INSTITUCIONAL (Se tiver):
4) FUNÇÃO/CARGO DESEMPENHADO:
5) DATA DE NASCIMENTO:
6) NACIONALIDADE:
7) NATURALIDADE:
8) SEXO/GÊNERO:
9) DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
10) CPF:
11) ENDEREÇO; CIDADE; ESTADO; CEP:
12) TELEFONES DE CONTATO:
13) E-MAIL:
14) PERTENÇA RELIGIOSA OU LAICA:
(Indicar se é praticante ou membro de alguma religião, grupo ou entidade não religiosa)
14) RAÇA, COR, ETNIA:
15) ESCOLARIDADE:

ANEXO III

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO
NOME:

FILIAÇÃO - PAI:
MÃE:

NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:

CPF:
RG:

ÓRGÃO DE CLASSE:

CARGO EFETIVO E LOTAÇÃO ATUAL:

HÁ NECESSIDADE DE REQUISIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE? QUAL?

LOCAIS DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 8 ANOS (CIDADE, UF E PAÍS):

ÚLTIMO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO:

CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PARA O QUAL ESTÁ SENDO INDICADO:

MEMBRO DO COMITÊ DISTRITAL DA DIVERSIDADE RELIGIOSA - CDDR (Biênio 2019/2021)

ÓRGÃO OU ENTIDADE:
SIGLA:

SEJUS/SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

SEJUS/SUBDHIR

DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS
Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010, "Lei da Ficha Limpa" e no Decreto Distrital nº 33.564/2012, que não estou inelegível e nem impedido para posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.
Brasília (DF), ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Indicado

_____
Assinatura da Autoridade Requisitante

ANEXO IV

PROCESSO DE SELEÇÃO
COMITÊ DISTRITAL DE DIVERSIDADE RELIGIOSA - CDDR - 2019
SEJUS/SUBDHIR
LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
(Constantes no item 3.2)
1 - Cópias de documento de identidade e de CPF;
2 - Comprovante de endereço;
3 - Comprovantes de encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e político e ser domiciliado no Distrito Federal; (Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou por certidão de domicílio fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil)
4 - Currículo;
5 - Memorial descritivo;
6 - anexos ao memorial, poderão ser acostados documentos ou cópias de publicações diversas, acadêmicas ou não, artigos em organismos de imprensa ou mídias diversas;
7 - anexos ao memorial, poderão acostar documentações de palestras, entrevistas, vídeos, ações, atividades diversas vinculadas às pautas;
8 - em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão vinculado às pautas, com atuação em âmbito nacional, regional ou local, acostar Declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas. No documento deverá constar ainda, assinatura do representante legal da entidade, endereço e contatos
9 - Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital (TJDFT) - Civil e Criminal;
10 - Certidões negativas da Justiça Federal - TRF. 1º Região - Cível e Criminal;
11 - Certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;
12 - Certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais;
13 - Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;
14 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
15 - Formulário de Nomeação ou Designação. (Modelo anexo)
16 - Formulário de Inscrição. (Modelo anexo)

EDITAL Nº 8/2019

Dispõe sobre a seleção simplificada de organização da sociedade civil para integrar o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.719, de 19 de março de 2019, publicado no Diário Oficial nº 53 de 20 de março de 2019, que institui o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, torna pública a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes da sociedade civil para composição deste colegiado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo regulado por este Edital, visa à seleção de 07 titulares e 07 suplentes, da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos humanos, na prevenção ao trabalho escravo ou no combate ao trabalho escravo, para compor o Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, com mandato de 02 anos.
Parágrafo único: Os representantes suplentes serão designados para compor o CODETRAE nos casos de vacância definitiva.
1.2 O processo de seleção se dará em três etapas:
I - inscrições;
II - habilitação das candidaturas, e
III - seleção dos representantes da sociedade civil.
1.3 O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria a ser editada pela autoridade máxima do órgão.
1.4 As pessoas interessadas em participar do processo de seleção deverão observar os critérios e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.
2 - DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 As pessoas interessadas em participar do processo de seleção, devem atender aos seguintes requisitos:
I - ter atuação na promoção e defesa dos direitos humanos;
II - ter atuação na prevenção ou combate ao trabalho escravo;
III - encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
IV - ser domiciliado no Distrito Federal;
V - não ser membro de outro comitê, conselho ou assemelhado, em âmbito governamental no Distrito Federal;
VI - ter idoneidade.
3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas diretamente pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do Distrito Federal, no horário das 9h às 17h, localizada no Palácio do Buriti, Edf. Anexo, 8º andar, Sala 805, Brasília-DF, com documentos acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital para Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo - CODETRAE, até 30 dias úteis após a publicação deste Edital,
I - o prazo máximo para encaminhamento da documentação é até o último dia e horário previstos para inscrição, conforme caput do item 3.1 deste Edital.
II - não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.
3.2 Para a homologação das inscrições, deverão constar a apresentação dos seguintes documentos:
I - declaração de ciência assinada pela pessoa interessada, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto no Decreto nº 39.719, de 19 de março de 2019, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do CODETRAE (ANEXO I);
II - ficha de inscrição preenchida (ANEXO II)
III - formulário de nomeação/designação, preenchido e assinado (ANEXO III);
IV - cópia de documentos de identidade e CPF;
V - comprovante nominal de endereço de residência no Distrito Federal;
VI - memorial descritivo, contendo as principais experiências da trajetória pessoal e/ou profissional que demonstrem a atuação na promoção e defesa dos direitos humanos; prevenção e/ou combate ao trabalho escravo, acompanhados quando houver;
a) anexos ao memorial, acostar documentos ou cópias de publicações diversas, acadêmicas ou não, artigos em organismos de imprensa ou mídias diversas;
b) documentações de palestras, entrevistas, vídeos, ações, atividades diversas vinculadas às pautas;
VII - em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão vinculado às pautas, com atuação em âmbito nacional, regional ou local, acostar declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas ou publicação oficial nos casos de colegiados estatais. O documento de declaração deverá constar, assinatura do representante legal da entidade ou organismo, endereço e contatos;
VIII - currículo;
IX - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Cível e Criminal;
X - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;
XI - certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais;
XII - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;
XIII - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
XIV - certidões negativas da Justiça Federal - TRF. 1º Região - Cível e Criminal;
Parágrafo único: A reprodução da lista de documentos constantes neste item, encontra-se relacionada no ANEXO IV.
4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
4.1 A SEJUS nomeará a Comissão de Seleção, composta por três membros, lotados na Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial.
4.2 São atribuições da Comissão de Seleção:
I - coordenar e proceder as avaliações do processo seletivo;
II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;
III - proceder à divulgação dos resultados;
IV - resolver os casos omissos.
5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.
5.2 Considerar-se-ão inscritas no processo de seleção as pessoas que apresentarem a documentação completa solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.
5.3 O não atendimento ao constante no item 3.1 e a falta de qualquer dos documentos solicitados no item 3.2; exceto os referidos nas letras "a" e "b" do inciso VI; acarretarão a retirada imediata do candidato do processo de seleção, lembrando que todas as responsabilidades atinentes ao cumprimento dos itens são dos candidatos.